

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 17 E 18 DE MAIO DE 2024

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4143

R\$ 3,50

UEM anuncia curso de Agronomia para o Campus de Goioerê: vestibular neste ano

Copacol lança novidades durante feira em São Paulo

A Copacol, marca que coopera com uma alimentação leve e saborosa, está presente no maior evento de bebidas e alimentos das Américas e a maior feira supermercadista do mundo: a Apas Show. A novidade da Cooperativa neste ano é o lançamento de 16 novos produtos, que estão no estande para degustação.

PÁGINA 02



O reitor da UEM - Universidade Estadual de Maringá, Leandro Vanalli, anunciou nesta quinta-feira, 17, durante visita a Goioerê, o curso de Agronomia, que será ofertado no município pelo Campus Regional. A nova graduação se iniciará em 2025, mas o vestibular já será feito neste ano. Presente no evento, o prefeito Betinho Lima destacou a importância da parceria do município com a UEM e disse que o novo curso será um sucesso. "Tenho certeza que este curso será um sucesso, pois Goioerê é uma cidade essencialmente agrícola", disse

PÁGINA 03

Goioerê vai realizar reunião para o fechamento de dados da safra 2024



O município de Goioerê vai realizar na próxima quarta-feira, dia 22, uma importante reunião para o fechamento de dados da safra de 2023/2024. O evento será no auditório da prefeitura, com a participação de técnicos de várias entidades ligadas ao setor agrícola.

PÁGINA 02

Dia do Desafio: data está marcada para 29 de maio

No dia 29 de maio, o mundo todo se une em prol de um estilo de vida mais ativo e saudável com a celebração do Dia Mundial do Desafio, evento marcado pela prática de atividades físicas durante pelo menos

15 minutos. De acordo com os organizadores, o Dia do Desafio visa combater o sedentarismo e incentivar uma rotina mais ativa para melhorar a qualidade de vida.

PÁGINA 02

OFERTAS Apassionantes
ESQUENTA SÓ NOS MAIORADOS

Paraná SUPERMERCADOS

Clube FILÉ AGULHA KG R\$ 20,99	Clube FILÉ SETE KG R\$ 24,99
Clube MÚSCULO C/ OSSO DIANTEIRO KG R\$ 16,99	Clube CERVEJA AMSTEL 600ML R\$ 7,29

Ofertas Válidas de 16 à 20 de Maio 2024. Para a loja de Goioerê.

Paraná pode produzir até 750 mil sacas de café em 172 municípios em 2024, aponta boletim

A safra paranaense de café em 2024 está projetada entre 700 e 750 mil sacas, volume que representa uma estabilidade na comparação ao produzido na safra anterior. As informações são do Boletim de Conjuntura Agropecuária referente à semana de 10 a 16 de maio, elaborado pelos técnicos do Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab).



Dia 18 de Maio: data será lembrada com caminhada contra o abuso sexual contra crianças e adolescentes

Visando lembrar a população sobre a importância de denunciar abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, a Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria de Assistência Social, realiza nesta sexta-feira, dia 18, uma caminhada pelas ruas da cidade.

PÁGINA 03

CHARME
HOMEM • MULHER
calçados • acessórios

Dia das **Mães**
Cheque direto para
10/10/2024

Goioerê vai realizar reunião para o fechamento de dados da safra 2024

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Emprego no turismo

Os empregos ligados às Atividades Características do Turismo (ACT's) tiveram um aumento de 20,53% no primeiro trimestre de 2024 em comparação com o mesmo período do ano anterior. Foram registradas 2.061 pessoas empregadas na cadeia produtiva do turismo neste ano, contra 1.710 em 2023.

Turismo no Paraná

O secretário do Turismo do Paraná, Márcio Nunes, afirma que o crescimento dos empregos no turismo é reflexo da aposta do Governo do Estado na atividade como fonte de renda para a população. "A valorização faz com que os empresários apostem no turismo como atividade econômica, o que gera emprego e renda para os paranaenses". As regiões turísticas que mais contrataram foram Rotas do Pinhão (549), Campos Gerais (141) e Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu (100).

Voto impresso

O deputado Filipe Barros (PL-PR), líder da Oposição e ex-relator da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do Voto Impresso, destacou que, embora ainda "não tenha clima", tem concentrado esforços nos bastidores para avançar na pauta da reforma do sistema eleitoral. O parlamentar enfatizou a necessidade de "despartidarizar" o assunto, lembrando que o voto impresso já foi abraçado por políticos de diversos partidos ao longo dos anos, desde a década de 90.

Inteligência artificial

A inteligência artificial (IA) será tema do primeiro concurso nacional de artigos jurídicos promovido pelo escritório nacional de advocacia Pessoa & Pessoa. Advogados e estudantes de direito concorrerão a prêmios em dinheiro, tablet, leitor digital e voucher em livros jurídicos.

Inteligência artificial II

Além de "Inteligência Artificial e Trabalho", os artigos também podem abordar "Direito Material do Trabalho" e "Direito Processual do Trabalho". Detalhe: a IA também será aliada da comissão avaliadora, ajudando a identificar plágio ou uso de ferramentas como o Chat-GPT. As inscrições vão até 13 de junho. O edital completo está na internet: <https://pessoapeessoa.com.br/>.

Doações

Os Correios anunciaram nesta quinta-feira (16) a suspensão temporária da coleta de doações de roupas e calçados às vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul. Peças de vestuário são 70% dos itens arrecadados pela empresa até agora e já são estoque suficiente, conforme alinhado com a Defesa Civil. A medida vale para todo o país.

Prioridades

Os Correios também pedem que a população siga doando água, alimentos da cesta básica, ração para pets, material de limpeza seco e de higiene pessoal. A ordem de prioridade para o momento são para os seguintes itens: água e itens de cesta básica, fraldas (geriátrica e infantil), itens de higiene pessoal e itens de limpeza.

Reconstrução

O TRT do Paraná destinou R\$ 352 mil para a reconstrução do Rio Grande do Sul. Os valores são provenientes de multas de uma ação civil pública que tramita em segredo de justiça na 9ª Vara do Trabalho de Curitiba. Para o presidente do TRT-PR, desembargador Célio Horst Waldraff, a situação no Rio Grande do Sul é extraordinária e demanda soluções neste sentido.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

O município de Goioerê vai realizar na próxima quarta-feira, dia 22, uma importante reunião para o fechamento de dados da safra de 2023/2024. O evento será no auditório da prefeitura, com a participação de técnicos de várias entidades ligadas ao setor agrícola.

Segundo o secretário de Agricultura, Moacir Gomes, entre outros temas serão abordados produtividade da cultura da soja, com apresentação dos dados relativos à produtividade por hectare, bem como informações sobre a área plantada com esta cultura.

A expectativa, no en-



O secretário de Agricultura, Moacir Gomes

tanto, fica por conta dos números da cultura do milho, que tem grande relevância para a Goioerê e região, mas que vem sofrendo com a estiagem prolongada. Os números vão dizer se haverá prejuízos ou não.

Também na reunião do dia 22, serão apresentadas informações das culturas do trigo, além das aveias branca e preta. Os produtores vão conhecer as projeções para as duas culturas em relação a área a serem plantadas e a produtividade.

A reunião está agendada para começar às 14 horas da próxima quarta-feira, dia 22.

Dia do Desafio: data está marcada para 29 de maio

No dia 29 de maio, o mundo todo se une em prol de um estilo de vida mais ativo e saudável com a celebração do Dia Mundial do Desafio, evento marcado pela prática de atividades físicas durante pelo menos 15 minutos.

De acordo com os organizadores, o Dia do Desafio visa combater o sedentarismo e incentivar uma rotina mais ativa para melhorar a qualidade de vida.

As ações realizadas nesta data devem ser registradas através do site oficial do evento, com os participantes podendo compartilhar suas atividades nas redes sociais usando a hashtag #diadodesafio, inspirando outros a se juntarem à causa.



Evento marcado pela prática de atividades físicas durante pelo menos 15 minutos

Copacol lança novidades durante feira em São Paulo

A Copacol, marca que coopera com uma alimentação leve e saborosa, está presente no maior evento de bebidas e alimentos das Américas e a maior feira supermercadista do

mundo: a Apas Show. A novidade da Cooperativa neste ano é o lançamento de 16 novos produtos, que estão no estande para degustação.

Entre os itens estão camarão, tilápia, salsicha, linguiça defumada, chickengets, fishgets e hambúrguer. "Com essas novidades mostramos aos nossos clientes e parceiros a variedade de produtos que a Copacol oferece. Essa feira é uma vitrine para apresentarmos nossos

lançamentos, além de termos a oportunidade de networking e fazermos boas negociações. Além disso, é um excelente momento para fortalecermos a nossa marca junto aos supermercadistas", comenta o superintendente Comercial da Copacol, Valdemir Paulino dos Santos.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 015/2024, a empresa:

Nome	Valor
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	R\$ 51.976,23

referente aos seguintes itens:

Lote: 1 - LOTE UNICO					
Fornecedor	Item	Quant	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	1	20	UNID	R\$191,00	R\$3.820,00
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	2	20	UNID	R\$218,00	R\$4.360,00
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	3	20	UNID	R\$226,00	R\$4.520,00
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	4	20	UNID	R\$101,00	R\$2.020,00
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	5	50000	M2	R\$0,09	R\$4.500,00
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	6	50000	M2	R\$0,09	R\$4.500,00
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	7	50000	M2	R\$0,07	R\$3.500,00
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	8	20	UNID	R\$199,81	R\$3.996,20
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	9	50000	M2	R\$0,05	R\$2.500,00
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	10	50000	M2	R\$0,04	R\$2.000,00
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	11	20	UNID	R\$185,04	R\$3.700,80
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	12	50000	M2	R\$0,07	R\$3.500,00
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	13	20	UNID	R\$128,00	R\$2.560,00
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	14	50000	M2	R\$0,05	R\$2.500,00
ESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E QUPAMENTOS LTDA	15	20	UNID	R\$300,00	R\$6.000,00

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 15/2024.

Janiópolis/Pr, 16 de maio de 2024.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 018/2024, a empresa:

Nome	Valor
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	R\$ 27.567,00

referente aos seguintes itens:

Lote: 1 - LOTE UNICO					
Fornecedor	Item	Qtidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	1	300	CAIXA	R\$24,90	R\$7.470,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	2	300	PACOTE	R\$5,45	R\$1.635,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	3	300	PACOTE	R\$1,00	R\$300,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	4	300	PACOTE	R\$19,99	R\$5.997,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	5	300	UNIDADE	R\$1,48	R\$444,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	6	300	PACOTE	R\$16,98	R\$5.094,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	7	300	FRASCOS	R\$5,45	R\$1.635,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	8	300	PACOTE	R\$3,99	R\$1.197,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	9	300	PACOTE	R\$1,48	R\$444,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	10	300	UNIDADE	R\$6,24	R\$1.860,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	11	300	UNIDADE	R\$3,54	R\$1.050,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	12	300	UNIDADE	R\$3,99	R\$1.197,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	13	300	PACOTE	R\$9,98	R\$2.994,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	14	300	UNIDADE	R\$1,99	R\$597,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	15	300	PACOTE	R\$3,99	R\$1.197,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	16	300	UNIDADE	R\$1,13	R\$339,00
E E G SANTOS E CIA LTDA ME	17	300	PACOTE	R\$1,74	R\$522,00

Objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2024, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 16 de maio de 2024.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal

UEM anuncia curso de Agronomia para o Campus de Goioerê: vestibular neste ano

O reitor da UEM - Universidade Estadual de Maringá, Leandro Vanalli, anunciou nesta quinta-feira, 17, durante visita a Goioerê, o curso de Agronomia, que será ofertado no município pelo Campus Regional. A nova graduação se iniciará em 2025, mas o vestibular já será feito neste ano.

Presente no evento, o prefeito Betinho Lima destacou a importância da parceria do município com a UEM e disse que o novo curso será um sucesso. "Tenho certeza que este curso será um sucesso, pois Goioerê é uma cidade essencialmente agrícola", disse.

O prefeito lembrou que o agronegócio carrega a economia nacional, com o Brasil na liderança mundial da produção agrícola e que por conta disso, a demanda por profissionais na área cresce cada vez mais. "Daí a razão de acreditarmos que este curso será um sucesso", citou.

Ainda de acordo com o prefeito Betinho, o curso de Agronomia vai garantir que muitos jovens não precisem sair de Goioerê para estudar fora. "A partir do ano que vem essa situação muda. Nossos alunos não mais terão que sair daqui para estudar em outras cidades", disse.



Prefeito Betinho Lima e autoridades falaram durante a anúncio do novo curso



O evento para anúncio do novo curso contou com a presença de professores, estudantes, empresários, agricultores, gerentes de cooperativas, representantes de bancos e lideranças da comunidade.

O prefeito aproveitou a oportunidade para agradecer a reitoria da UEM e também o governo do Paraná pelo incentivo à educação do município. "Agradeço ao governador Ratinho Júnior, ao reitor Leandro, ao diretor Washington e a todos os envolvidos nessa conquista. Agradeço por confiarem no nosso município", destacou.

Durante sua fala, o reitor da UEM, Leandro Vanalli, ressaltou a importância do

curso para o Campus de Goioerê, uma vez que a região desponta como grande polo do agronegócio no estado. "Precisamos ter essa sensibilidade, de ofertar cursos que levem em conta os arranjos produtivos locais, garantindo a empregabilidade dos profissionais formados", destacou.

O reitor destacou também o empenho e dedicação do prefeito Betinho Lima na busca pelo novo curso. "É

preciso reconhecer o esforço, o empenho e a dedicação do prefeito Betinho nessa conquista. Eu sei que tem muita gente envolvida, mas é preciso reconhecer o trabalho que ele fez", disse.

O evento para anúncio do novo curso contou com a presença de professores, estudantes, empresários, agricultores, gerentes de cooperativas, representantes de bancos e lideranças da comunidade.

Dia 18 de Maio: data será lembrada com caminhada contra o abuso sexual contra crianças e adolescentes

Visando lembrar a população sobre a importância de denunciar abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, a Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria de Assistência Social, realiza nesta sexta-feira, dia 18, uma caminhada pelas ruas da cidade.

De acordo com a programação, a caminhada será realizada a partir das 9 horas, com saída de frente a Biblioteca Municipal, descendo pela Avenida Moisés Lupion e parando na Praça da Igreja Matriz, onde acontecerá uma apresentação e em seguida subirão pelo calçadão.

A secretária Ivanilda Plaza cita que a ação faz parte da Campanha Maio



A caminhada será realizada nesta sexta-feira, a exemplo de anos anteriores

Laranja, mês dedicado a conscientização sobre a prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes. "Queremos convidar a nossa comunidade a participar com a gente desse ato muito importante na sexta-feira", diz a secretária.

Ivanilda lembra que essa ação tem o objetivo de conscientizar e mobilizar a sociedade, mostrando a importância de prevenir, responsabilizar e denunciar este tipo de delito.

DISQUE 100: - O Disque 100 é um serviço mantido para regis-

tro e encaminhamento de denúncias. Pode ser acionado por qualquer cidadão e é sigiloso sem ser necessário qualquer identificação na denúncia.

PARCEIROS: - São parceiros da Caminhada a Secretaria de Educação, Cultura, Conselho Tutelar, CREAS e CRAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010

Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000

JANIÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO 007/2024

SUMÚLA: Aprova prestação de contas do Incentivo CMDCA Segundo Semestre de 2023, Aprova Prestação De Contas Do Incentivo Para Fortalecimento Aos Conselhos Tutelares- Referente Ao segundo Semestre De 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que confere a Lei nº 309/2010, com as alterações da lei nº 480 de 2015.

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 16 de maio de 2024, registrada em ata nº 005/2024.

Delibera:

Art. 1º Aprova prestação de contas do Incentivo CMDCA Segundo Semestre de 2023.

Art. 2º Aprova Prestação De Contas Do Incentivo Para Fortalecimento Aos Conselhos Tutelares- Referente Ao segundo Semestre De 2023.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição

Janiópolis, 16 de maio de 2024.

Maria Fátima Freire
Presidente do CMDCA

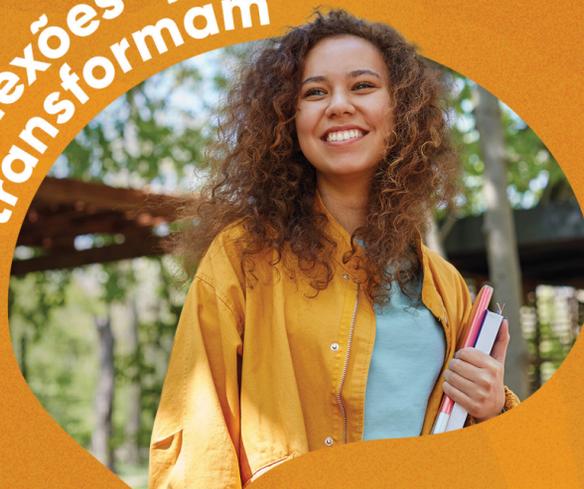
Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000

JANIÓPOLIS - PARANÁ



Colégio
NovoMundo
Ensino médio

conexões que transformam



O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!
(44) 3522-4793

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARADO, PLANTADEIRA DE MANDIOCA E CARRETA AGRÍCOLA, OBJETO VINCULADO AO CONVENIO Nº 944069/2023 - MAPA, COM O INSTITUTO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 020/2024, a empresa:

Table with columns: Nome, Valor. Vendor: M.A.M VIDAL LTDA, Value: R\$ 238.625,00. Includes a table for item details with columns: Fornecedor, Item, Qtdade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total.

Objeto do Pregão Eletrônico nº 020/2024, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 16 de maio de 2024.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, publicada no PNCP em 30/04/2024, processo administrativo nº 020/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.302.414/0014-70, com sede na/ Rua Campos Belos, S/N, Quadra 88, Lote 24, Jardim da Luz, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo(a) senhor(a) RAFAEL XAVIER ROSA, inscrito no CPF sob nº 014.687.801-90 e RG sob nº 6103663 SSP-GO de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação ajustando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Main table with columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO/ESPECIFICACAO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items 7, 131, 132, 133, 141, 142, 143, 144.

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 7.305,60 (Sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.7. Não será incluída na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigat nos limites dela.

4.8. Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Acertarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Não respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "f" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado aos valores de mercado, observado o disposto no item 4.7.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora optar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos de sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoerão o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.4.1. Por razão de interesse público; 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE

HIPODROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: Nome: RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ismael José Dezanoski, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, publicada no PNCP em 30/04/2024, processo administrativo nº 020/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 0388540994, inscrita no CNPJ sob nº 33.269.743/0001-10, com sede na/ Av. Capitão Indo Bandeira, 692, no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob nº 038.585.409-94 e RG nº 75433794 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação ajustando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Main table with columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO/ESPECIFICACAO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items 2, 3, 4, 5, 11, 23, 33, 34, 35, 38, 46, 55, 56, 58, 59.

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 7.305,60 (Sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

Main table with columns: LOTE/ITEM, QUANT, UNID, DESCRICAO/ESPECIFICACAO, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items 25, 63, 64, 86, 90, 93, 98, 101, 104, 105, 107, 113, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 134, 135.

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços R\$ 76.405,90 (Setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e não observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigat nos limites dela.

4.4.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Acertarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Não respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "f" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lida em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: RG: RG:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 007/2024, (a/s) empresa(s):

Table with columns: Nome, Valor, Valor R\$. Lists various suppliers and their bid values.

referente aos seguintes itens:

Table with columns: Fornecedor, Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items and their prices.

CNPJ Nº 76.402.882/0001-83 - HOME-PAGE: www.janiopolis.pr.gov.br

Table with columns: Fornecedor, Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Continuation of item list.

Table with columns: Fornecedor, Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Continuation of item list.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, 35, 300, FRASCOS, R\$12,76, R\$3.828,00. Lists suppliers and bid details.

Table with columns: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, 127, 10, PACOTE, R\$9,75, R\$97,50. Continuation of bid list.

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2024, visto não haver interesse dos licitantes em manifestar a apresentação de recursos.

Janiópolis/Pr, 29 de abril de 2024.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Meireles, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87276-000. CNPJ N.º: 76.317.032/0001-02 - Fone: (043) 3522-8100 - Fax: (043) 3522-8123

EDITAL Nº 026/2024

INTERAGENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

SUMULA: O Prefeito do Município de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dela conhecimento tiverem que, dispõe o Edital nº 276/2024 (Regulamento Especial) datado de 26/04/2024 e das outras providências.

RESOLVE: Art. 1º. Após terminado os prazos dos recursos, levar ao conhecimento de todos quanto o presente Edital vierem ou dela conhecimento tiverem que, dispõe o Edital nº 276/2024 e homologação do resultado oficial final dos cargos:

Table with columns: ORDEM, INSCRIÇÃO, NOME, NOTA, D/N. Lists candidates and their scores for various positions.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Meireles, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87276-000. CNPJ N.º: 76.317.032/0001-02 - Fone: (043) 3522-8100 - Fax: (043) 3522-8123

Table with columns: 95, 219, LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS, 4,75, 16/12/1998. Lists candidates and their scores.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Table with columns: ORDEM, INSCRIÇÃO, NOME, NOTA, D/N. Lists candidates for the position of Operational Services Agent.

Edifício da Prefeitura de Moreira Sales, Estado do Paraná, aos 16 de maio de dois mil e vinte e quatro.

Rafael Brito do Prado Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 002/2024

Dispõe sobre a abertura de inscrições para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Moreira Sales.

O Prefeito do Município de Moreira Sales, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Orgânica Municipal e o conteúdo do Art. 37 da Constituição Federal. Lei complementar n.º 273/2005 e posteriores alterações, Lei complementar n.º 407/2009 e posteriores alterações, Lei complementar n.º 500/2011 e posteriores alterações, Lei complementar n.º 029/2017 e posteriores alterações, Lei complementar n.º 066/2024 e posteriores alterações.

Mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA, a instauração do Edital de Abertura 001/2024 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Table with columns: Cargo, Carga Horária Semanal, Vagas, Salário Inicial, Faixa de Inscrição, Requisitos Mínimo. Lists job positions and requirements.

LEIA SE:

Table with columns: Cargo, Carga Horária Semanal, Vagas, Salário Inicial, Faixa de Inscrição, Requisitos Mínimo. Continuation of job positions and requirements.

ONDE SE LÊ:

Table with columns: Cargo, Carga Horária Semanal, Vagas, Salário Inicial, Faixa de Inscrição, Requisitos Mínimo. Continuation of job positions and requirements.

ONDE SE LÊ:

Table with columns: Cargo, Carga Horária Semanal, Vagas, Salário Inicial, Faixa de Inscrição, Requisitos Mínimo. Continuation of job positions and requirements.

Moreira Sales - Pr., 15 de Maio de 2024.

RAFAEL BRITO DO PRADO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS RUA RUI BARBOSA - 286 | JANIÓPOLIS - PR | Cap 87.800-000

Fone: (40) 3553-1411 | CNPJ: 76.402.882/0001-83 e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 667 Ano da Lei: 2023 Data da Lei:

DECRETO Nº 2863, de 16 de maio de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA: Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.000,00 (oto mil reais)

Table with columns: Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows budget allocation details.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows budget allocation details.

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Table with columns: Tipo Crédito, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows budget allocation details.

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows budget allocation details.

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 181.624,19 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos)

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Table with columns: Tipo Fonte, Unidade Orçamentária, Detalhamento, Valor. Shows budget allocation details.

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 16 de maio de 2024

ISMAEL JOSE DEZANOSKI Prefeito

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO nº 2.778/2023
(Republicado por incorreção)

Súmula: Nomeia comissão concurso.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º. Fica nomeado os servidores abaixo indicados para comporem a comissão do Concurso a ser realizado pela FAU - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, com sede a Rua Afonso Botelho, 838, Triunfo, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Sob no. 03.757.610/0001-22:

I – **WILSON D'ÁNGELO** – CPF nº 515.127.509-72, ocupante do Cargo de Secretário de Administração e Fazenda, formação curso superior incompleto de contabilidade;

II – **WILLIANS RODRIGUES AMÂNCIO** - CPF 030.065.699-89, concursado no cargo efetivo de Agente Administrativo, exercendo atualmente a função Comissionada de Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, formado no curso superior de contabilidade, Pós-Graduação lato sensu em Contadoria;

III – **VALÉRIA RANGEL SOARES FORISTIERI** - CPF 081.744.289-84, concursada no cargo efetivo de advogado Municipal, formada no curso superior em direito, pós graduação lato sensu em direito e processo do trabalho, pós graduação lato sensu em Licitações e Contratos, pós graduação stricto sensu mestrado em direito processual cível e cidadania;

Art. 2º. A comissão será presidida pelo Senhor Wilson D'Ángelo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 23 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.862/2024

SÚMULA: Nomeia presidente e tesoureiro do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FUSBAM, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Ismael José Dezanoski, no uso das atribuições legais; Considerando o artigo 27 da Lei Municipal nº 672/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como presidente do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FUSBAM a **Secretária de Agricultura Luana Karoline Pereira**, RG nº 9.691.3087, e como tesoureiro o **Diretor de Fazenda Jairo de Souza**, RG nº 3.176.838-1;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 16 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ nº 16.219.629/0001-09 - Fone: (44) 3532-8100
www.moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº. 454/2024
DATA: 13 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os representantes para comporem o COMDUR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, SR. RAFAEL BRITO DO PRADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEI 307/2008 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, fica constituído pelos seguintes Representantes e seus respectivos Suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo:

- Representante do Departamento de Planejamento Urbano: Titular: Walder Jhonatan do Prado Suplente: Roberto Carlos Paulique
- Representante do Departamento de Tributação: Titular: José Carlos da Fonseca Suplente: Elen Maria Martin de Souza
- Representante do Departamento de Meio Ambiente: Titular: Marcelo Marangoni Suplente: Marcos Levi dos Santos
- Representante da Assessoria Jurídica: Titular: Rodrigo Alexandre Soares Barbosa Suplente: Edson Viotto

II - Representantes da Sociedade Civil:

- Representante do Conselho de Pastoraes Paroquiais: Titular: Valdeci Paulique Suplente: Cleusa Antônia Severa Merlotto
- Representante da Associação Comercial e Industrial de Moreira Sales: Titular: Giovanna Batista Leite Veloso Suplente: Rosângela Maria de Matos Castro
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Moreira Sales: Titular: Marlene Bueno Vilas Boas Barbosa Suplente: Regina Lescio Barbato
- Representante da Associação de Moradores da Vila Belém: Titular: Luiz da Silva Machado Suplente: Antônio Cassimiro Correia Filho
- Representante do Rotary Club de Moreira Sales: Titular: Hugo Berti Suplente: Cleusa Berti de Azevedo Nunes
- Representante da Loja Maçônica: Titular: Wilson Ribeiro Façá Suplente: Vitorino Manoel Lopes Marques

Art. 2º - O Presidente e o Secretário do COMDUR serão eleitos por seus membros nos termos do seu regimento interno.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PR: 13 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL BRITO DO PRADO
-Prefeito Municipal-

JANIÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

EDITAL 001/2024 - APOIO A SALA DE CINEMA - JANIÓPOLIS/PR

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, o Sr. Nelson da Silva Barbosa, que é Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo e coordenador da comissão de avaliação, encaminhou aos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 03 de julho de 2022 do município de Janiópolis, o projeto inscrito no edital 001/2024 - Apoio a Sala de Cinema, o Senhor Claudinei Aparecido de Lima, a Senhora Ângela Aparecida Girardo Rocha e a Senhorita Débora Karoline da Silva Jaques. Após análise individual, em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda com o seguinte resultado:

APROVADO	NOME DO INSCRITO	CNPJ (MEI)	TÍTULO DA PROPOSTA	MÉDIA DAS NOTAS
	FÁBIO NOGAROLI	43.393.292/0001-82	Projeto "Cinema nos Bairros" num total de 5 sessões	98,33

Segue abaixo assinatura dos membros da Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria nº 287/2023, publicada em 11 de setembro de 2023, no Jornal Gazeta Regional, Página 05 - Órgão Oficial do Município de Janiópolis.

Nelson da Silva Barbosa Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo Coordenador da Comissão Especial de Avaliação	Claudinei Aparecido de Lima Membro da Comissão Especial de Avaliação CPF 032.909.049-56
Ângela Aparecida Girardo Rocha Membro da Comissão Especial de Avaliação CPF 587.165.969-34	Débora Karoline da Silva Jaques Membro da Comissão Especial de Avaliação CPF 095.113.359-44

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Realização: GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

Ata nº 02/2024 - REUNIÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Assunto: Principais aspectos da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e PAAR - Plano Anual de Aplicação dos Recursos (2024).

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Auditório da SEAMA (Pátio de Máquinas), Avenida São João, nº 128, o Conselho Municipal de Cultura de Janiópolis - PR e demais agentes culturais, convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Divisão Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Nelson da Silva Barbosa, Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo, conforme convocação publicada no Órgão Oficial do Município no dia 09/05/2024. Realizou-se, às 19 horas, para tratar de assuntos inerentes a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e, neste contexto, discutir sobre o PAAR - Plano Anual de Aplicação dos Recursos (2024).

Estavam presentes os membros do Conselho Municipal de Cultura Neusi Lima da Silva, Débora Karoline da Silva Jaques, Wilson D'Ángelo, Eliane Demczuk Melniski, Carlos Roberto Rodrigues de Souza e Jairo de Souza. Também participaram vários representantes da comunidade e autoridades, entre eles, o prefeito municipal Ismael José Dezanoski, o presidente da Câmara Municipal, senhor José Barros Freire, o vereador Claudinei Dorignon, o presidente do Grupo da Melhor Idade, Elizabeth dos Santos Vale, as representantes da Associação dos Artesãos Maria Glorinha e Elizabeth Fonseca e a responsável pelos Conselhos Municipais Amy Belém Rancichski. O senhor Nelson da Silva Barbosa, deu boas-vindas aos presentes, agradeceu as presenças e ressaltou a importância do conselho nas deliberações sobre as destinações dos recursos repassados pelo Governo Federal à cultura do Município, tornando o processo mais democrático com representatividade da sociedade civil. Na sequência, passou à discussão dos assuntos em pauta, destacando que a referida Lei visa a destinação de verbas da União para o setor cultural do Município no valor anual de R\$ 61.254,29 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para execução em 2024. O plano de ação aprovado para execução no ano de 2024, para o município de Janiópolis/PR prevê investimento de: R\$ 58.191,58 para Fomento e R\$ 3.062,71 para custo operacional. Neste momento foi citado o investimento de 20% (vinte por cento) do valor recebido deverá ser destinado às ações de incentivo direto às ações em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, o equivalente a R\$ 12.251,00.

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	METAS - AÇÕES GERAIS	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTOS/ENTREGAS	QUANTIDADE	ATIVIDADE DESTINADA 20% DO RECURSO PARA REGIÃO PERIFÉRICA RZHI - ESTIMULA PARTICIPAÇÃO O DE GRUPOS MINORIZADOS
Fomento cultural	Edital de para seleção de agências culturais (área periférica)	R\$ 251,00	Seleção pública por Lei 14.133/2021 e/ou Decreto 11.453/2023	Atuação cultural e/ou atividade de formação (20% recurso para ações em periferias)	01	01	Sim
Fomento cultural	Edital de para seleção de agências culturais	R\$ 45.940,58	Chamamento público - Decreto 11.453/2023	Atuação cultural e/ou atividade de formação	01	-	-

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Realização: GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

Custo operacional por licitação R\$ 3.062,71 e Licitações Contratos (Lei 14.133/2021) - inexistibilidade

Assessoria operacionalização da Lei 14.133/2021 - inexistibilidade

Considera-se que, para a destinação dos recursos, pode ser aplicada a lei de licitação para serviços e bens comuns e o decreto de fomento nº 11.453/2023 para editais e chamamentos de fomento cultural, tais como seleção de projetos e propostas culturais, que abrangem questões artísticas e culturais sabendo que o decreto de fomento se utiliza de uma triagem que inclui critérios específicos que devem ser seguidos, dentre os quais estão a elaboração e divulgação de editais, avaliação de mérito cultural, acompanhamento da execução, relatório de cumprimento com foco no objeto.

Discute-se e define-se que, devido a existência de exceção da Lei Paulo Gustavo, alguns editais, chamamentos e/ou vagas, podem ser frustrados e, desde que seja para a mesma finalidade, o órgão gestor poderá deliberar sobre a seleção pública com novos chamamentos, editais, realizando os recursos para outras ações culturais, respeitando as diretrizes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Diante da exposição do gestor, sobre as peculiaridades para operacionalização da Lei no município e a necessidade de ter assessoramento especializado, delimitou-se sobre as próximas ações, as quais consistem em viabilizar a contratação do assessoramento especializado, delimitou-se sobre as próximas ações, as quais consistem em viabilizar a contratação do assessoramento especializado para assessoria operacionalização (5% do recurso) com vistas na organização e operacionalização da PNAB no município de Janiópolis/PR.

Sendo este o último assunto discutido e tendo este Conselho, que é composto por representantes da sociedade civil e governamental, aprovado as demandas acima discutidas, encerra-se esta ata que será assinada por mim Nelson da Silva Barbosa e pelos presentes, conforme lista de presença em anexo.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JANIÓPOLIS
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 15/05/2024 - LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
1	Nelson da Silva Barbosa	Poder Público (Chefe de Cultura)	[Assinatura]
2	Ângela Aparecida Girardo Rocha	Poder Público (Sec. Educação)	[Assinatura]
3	Wilson D'Ángelo	Poder Público (Administração)	[Assinatura]
4	Jairo de Souza	Poder Público (Dir. Fazenda)	[Assinatura]
5	Eliane Demczuk Melniski	Poder Público (Assistência Social)	[Assinatura]
6	Rosilene Vicente Moreira dos Santos	Poder Público (Assistência Social)	[Assinatura]
7	Neusi Lima da Silva	Sociedade Civil (ACIJAN)	[Assinatura]
8	Janiolli Danguil	Sociedade Civil (Escritora/Professora)	[Assinatura]
9	Débora Karoline da Silva Jaques	Sociedade Civil (Arquiteta/APAE)	[Assinatura]
10	Carlos Roberto Rodrigues de Souza	Sociedade Civil (Artesão)	[Assinatura]
11	Joselia Severina do Nascimento	Sociedade Civil (Melhor Idade)	[Assinatura]

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JANIÓPOLIS

12	Justina José Silva Moreno	Sociedade Civil (Melhor Idade)	[Assinatura]
13	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
14	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
15	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
16	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
17	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
18	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
19	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
20	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
21	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
22	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
23	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]
24	[Assinatura]	[Assinatura]	[Assinatura]

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
DISTRATO Nº 029/2024

NATUREZA: DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO JANIÓPOLIS
CONTRATADA: CAROLINE VITORIA DA COSTA MAIA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2024.

DATA INÍCIO: 23/01/2024
DATA TÉRMINO: 17/05/2024

Janiópolis, 16 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público Nº 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os Candidatos aprovados no Concurso Público Nº 002/2023, para se apresentar até dia 20 de maio de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos desta

AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Candidatos
3º	ADRIANA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão assinar o contrato de trabalho no dia 21 de maio de 2024, na Prefeitura Municipal de Janiópolis no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga, na forma da Lei.

Art. 4º - Publique-se.

Janiópolis, 15 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Realização: GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, o Sr. Nelson da Silva Barbosa, que é Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo e coordenador da comissão de avaliação, encaminhou aos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 03 de julho de 2022 do município de Janiópolis, o projeto inscrito no edital 001/2024 - Apoio a Sala de Cinema, o Senhor Claudinei Aparecido de Lima, a Senhora Ângela Aparecida Girardo Rocha e a Senhorita Débora Karoline da Silva Jaques. Após análise individual, em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda com o seguinte resultado:

APROVADO	NOME DO INSCRITO	CNPJ (MEI)	TÍTULO DA PROPOSTA	MÉDIA DAS NOTAS
	FÁBIO NOGAROLI	43.393.292/0001-82	Projeto "Cinema nos Bairros" num total de 5 sessões	98,33

Segue abaixo assinatura dos membros da Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria nº 287/2023, publicada em 11 de setembro de 2023, no Jornal Gazeta Regional, Página 05 - Órgão Oficial do Município de Janiópolis.

Nelson da Silva Barbosa Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo Coordenador da Comissão Especial de Avaliação	Claudinei Aparecido de Lima Membro da Comissão Especial de Avaliação CPF 032.909.049-56
Ângela Aparecida Girardo Rocha Membro da Comissão Especial de Avaliação CPF 587.165.969-34	Débora Karoline da Silva Jaques Membro da Comissão Especial de Avaliação CPF 095.113.359-44

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 243/2024

SÚMULA: Exonerar a pedido servidor Público Municipal de cargo cetetista de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **SILMEX CORREIA BORGES**, portador do RG sob o nº 052226202014-9 SSP-MA e do CPF sob o nº 618.200.233-62 para o cargo de provimento cetetista de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, a partir do dia 16 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 244/2024

SÚMULA: Nomeia Candidato habilitado em Concurso Público Municipal para cargo Efetivo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica do Município Edital nº 001/2024 do Concurso Público nº 001/2023 e demais legislações e documentos pertinentes, considerando a aprovação e preenchimento de todos os requisitos legais e regulamentares,

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o Senhor **VAGNER JUNIOR MARQUES DIAS**, portador do RG sob o nº 9.632.333-6 SSP-PR e do CPF sob o nº 051.130.969-46 para o cargo de provimento efetivo de Motorista, por ter sido aprovado em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2023.

Art. 2º - A remuneração inicial do Servidor corresponderá ao nível 06, da tabela de vencimento (CARREIRA DO GRUPO OPERACIONAL) constante no anexo I da lei complementar 094/2017 com as alterações das leis posteriores.

Art. 3º - O servidor nomeado deverá tomar posse no dia 17 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis - PR, em 16 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 378/2023

SÚMULA: Designa Servidor para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, senhor Ismael José Dezanoski;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA portaria nº 378/2023 e Designa a Servidora **ELISANGELA DIAS DA SILVA** - portador do RG nº 5.715.565-5 SSP-PR e CPF nº 917.101.389-04 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para responder interinamente a partir de 16 de maio de 2024 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - A servidora receberá uma gratificação na ordem de 34% em seus vencimentos pelo exercício desta função enquanto estiver designado conforme previsto no Art. 13, símbolo FG 03 da lei nº 15/90.

Art. 3º - O servidor poderá assinar todos os documentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL que não exijam a necessidade de habilitação profissional específica para realização do ato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de 16 de maio de 2024 revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se.

Janiópolis, 16 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
CNPJ nº 16.219.629/0001-09 - Fone: (44) 3532-8100
www.moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº. 454/2024
DATA: 13 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Conceder licença para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Para tratamento de saúde a servidora **DAIANA FRANCIELE DA ROCHA LINDNER** - matrícula nº 82051 CPF nº 051.175.479-50 e RG nº 89394260 SSP/PR, por 03 (três) dias, a partir do dia 08 de maio de 2024, devendo retornar ao trabalho no dia 11 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2024.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 16 de maio de 2024.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Rua José Marques Jorge, 971 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000
Fone: (44) 3532-1510
e-mail: vigilansanimoreirasales@hotmail.com

AUTO/TERMO Nº 003/2024

01 NOME DO ESTABELECIMENTO OU PESSOA FÍSICA: 02 RAZÃO SOCIAL:
Rosenaria Ribeiro

03 CNPJ OR. CPF: 07.095.969-4 04 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
05 ENDEREÇO: Av. Antonio Olive, 1213. 06 BAIRRO: Vila São José

07 MUNICÍPIO: MOREIRA SALES 08 CEP: 87.370-000 09 UF: PR
10 PROPRIETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
11 RESPONSÁVEL TÉCNICO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
12 ORGÃO DE CLASSE Nº DA CART. 13 IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
16 AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA: Vítim Moroni Teles. 17 DATA: 05/05/2024 18 HORA: 08:58

9º OS FATOS E INFRAÇÕES AVERIGUADAS
Aos 04 dias do mês de março de 2024, dirigiu-se ao endereço acima, em visita de rotina agente de controle de endemias deste município. **Constatou-se então a presença de larvas do mosquito transmissor da dengue em uma lata.** Constituído tal fato infração ao disposto à **LEI municipal 752/2020**, ART. 3º, parágrafos 1º, e 2º, e conforme mesma lei, ART. 13º, parágrafo 1º. Fica através deste a **moradora** acima qualificada, **infracionada em pena de multa no valor equivalente a 02(duas) URM- UNIDADES DE REFERENCIA MUNICIPAL.** Caso ocorra novamente situação parecida poderá ser lavrado **AUTO/TERMO com multa de valor em dobro.** Para constar, assino o presente auto/termo.

20 PENALIDADE: 21 MULTA:
Lei: Decreto: Artigos: Parágrafo: Incoho: Alínea: **RS 142,00**

Notificação: **JUROS: RS 6,00**
TOTAL: RS 142,00
RG: 6.004062-1

22 Autorante: Vivian Moroni Teles. Nome: Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária

ASSINATURA DO AUTORANTE SANITÁRIA DATA ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL
NENHUMA DAS DUAS ASSINATURAS DO MUNICÍPIO FORNECIDA CIÊNCIA E DEBIDA A PÁVIA
Temos a certificação emitida em 05/05/2024
Na ausência de assinatura ou reconhecimento (assinatura)

DATA AUTORIDADE SANITÁRIA 1ª INSTÂNCIA 2ª INSTÂNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO 006/2024

SÚMULA: Aprova prestação de contas do primeiro e segundo semestre do ano de 2023, e do segundo semestre de 2021, do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2017, Aprova prestação de contas do pagamento até dezembro de 2022, e do 2º semestre de 2023 do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que confere a Lei nº 309/2010, com as alterações da lei nº 480 de 2018,

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 16 de maio de 2024, registrada em ata nº 005/2024.

Delibera:

Art. 1º Aprova prestação de contas do primeiro e segundo semestre do ano de 2023, e do segundo semestre de 2021, do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2017.

Art. 2º Aprova prestação de contas do pagamento até dezembro de 2022, e do 2º semestre de 2023 do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição.

Janiópolis, 16 de maio de 2024.

Maria Fátima Freire
Presidente do CMDCA
Rua: Souza Naves, 371 - Centro - Fone 44 - 35531021 - CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS - PARANÁ